

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202509/0171

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Tabuaço

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1442,57 €

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Funções constantes do Anexo à LGTFP, referido no artigo 88.º, n.º 2, desse diploma legal, ao qual corresponde o Grau 3 de Complexidade Funcional, na Carreira e Categoria de Técnico Superior, designadamente:
Em Geral: "Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores."

Caracterização do Posto de Trabalho:

Em Específico: competir-lhe-á: a elaboração, autonomamente ou em grupo, de estudos e pareceres no âmbito de sistemas e tecnologias de informação; Gestão e/ou participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação; Planeamento, coordenação e execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes; Representação do órgão ou serviço em matérias relacionadas com sistemas e tecnologias de informação tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, as funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Não aplicável.

Artigo 30.º da LTFP:

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Engenharia Informática

Grupo Área Temática

Ciências

Sub-área Temática

Ciências de Computadores e Informática

Área Temática

Ciências Informáticas

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Tabuaço	1	Rua António José de Almeida, N.º 36	Tabuaço	5120413 TABUAÇO	Viseu	Tabuaço

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: Conhecimentos técnicos em cibersegurança (instalação, configuração e manutenção de hardware, noções de redes informáticas (LAN, WAN, IPv4, IPv6, Wi-Fi, VPN), gestão de sistemas operativos (Windows, Linux, MacO, Unix), gestão de firewalls e medidas preventivas contra malware e ataques cibernéticos);
Conhecimentos sobre o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Para: cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt e/ou Rua António José de Almeida, n.º36, 5120-413 Tabuaço

Contacto: Correio eletrónico: cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt ou telefone: 254780500

Data Publicitação: 2025-09-04

Data Limite: 2025-09-18

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Diário da República, n.º 22014/2025/2, de 04-09-2025

Texto Publicado em Jornal Oficial: Aviso Procedimento Concursal Nos termos do disposto no artigo 11.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro, conjugado com o artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua redação em vigor, e com os artigos 4.º e 9.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Tabuaço, de 22 de agosto de 2025, foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do presente aviso no Diário da República, tendo em vista o preenchimento de 1 (UM) posto de trabalho, para a carreira e categoria de Técnico Superior. Ref.ª

Carreira/Categoria Postos de Trabalho Área /Atividade A Técnico Superior 1 Informática 1. Legislação geral aplicável: Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho) na sua redação atualizada; Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro) na sua redação em vigor; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro) na sua redação vigente; Lei n.º 45-A/2024 de 31 de Dezembro (aprovou a LOE 2025); Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro; Portaria 233/2022, de 9 de Setembro; Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro), na sua redação atualizada; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação de Desempenho na Administração Pública (Lei n.º 66 -B/2007, de 28 de Dezembro), na sua redação atualizada (SIADAP). 2. Na sequência do acordo celebrado entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), em 8 de julho de 2014, as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, pelo que não foi feita a referida consulta 3. Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da referida Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas na Câmara Municipal de Tabuaço e que não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada de Recrutamento (ECR), uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta 4. Local de trabalho: Câmara Municipal de Tabuaço, área do Município de Tabuaço; 5. Caracterização do posto de trabalho: Técnico Superior de Informática 1 (um) Posto de Trabalho Funções constantes do Anexo à LGTFP, referido no artigo 88.º, n.º 2, desse diploma legal, ao qual corresponde o Grau 3 de Complexidade Funcional, na Carreira e Categoria de Técnico Superior, designadamente: Em Geral: "Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores." Em Específico: competir-lhe-á: a elaboração, autonomamente ou em grupo, de estudos e pareceres no âmbito de sistemas e tecnologias de informação; Gestão e/ou participação em projetos de desenvolvimento, implementação ou evolução de sistemas e tecnologias de informação; Planeamento, coordenação e execução de atividades de gestão, administração, monitorização, manutenção, formação e apoio à utilização de sistemas e tecnologias de informação, garantindo o seu bom funcionamento e a segurança da informação tratada e armazenada por estes; Representação do órgão ou serviço em matérias relacionadas com sistemas e tecnologias de informação tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, as funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. 6. Posicionamento Remuneratório: De acordo com o artigo 38.º da LGTFP, conjugado com o artigo 21.º, da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, contudo considera-se vir a oferecer aos trabalhadores a recrutar a seguinte retribuição: a 1.ª posição remuneratória nível 16 da Tabela Remuneratória Única, correspondente à remuneração base de 1442,57€ (mil quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), conforme previsto na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, na sua atual redação; 7. Âmbito do Recrutamento: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos: 7.1. Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 17.º da LGTFP: a) Nacionalidade Portuguesa b) 18 anos de idade completos c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar d) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tabuaço, idênticos aos postos para cuja ocupação se publicita o presente procedimento. 8. Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou

profissional: Técnico Superior de Informática Licenciatura em: Engenharia Informática CNAEF: 481 Ciências Informáticas Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.1 Condições preferenciais Conhecimentos técnicos em cibersegurança (instalação, configuração e manutenção de hardware, noções de redes informáticas (LAN, WAN, IPv4, IPv6, Wi-Fi, VPN), gestão de sistemas operativos (Windows, Linux, MacO, Unix), gestão de firewalls e medidas preventivas contra malware e ataques cibernéticos); Conhecimentos sobre o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD);

9. Prazo e forma de apresentação da candidatura: 9.1. As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no Diário da República, em suporte eletrónico designadamente através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, conforme artigo 13.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, e disponível na página da Internet do Município de Tabuaço. A Candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias legíveis de documento comprovativo das habilitações exigidas, currículo vitae, devidamente datado e assinado, bem como ações de formação frequentadas, declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa. Os trabalhadores do Município de Tabuaço não precisam de apresentar a declaração emitida pelo serviço. No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento da admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de deficiência e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60%.

9.2. Endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível nos Recursos Humanos e na página eletrónica (www.cm-tabuaco.pt) e remetidas por correio eletrónico para o endereço (cm-tabuaco@cm-tabuaco.pt). Na impossibilidade da formalização eletrónica, e de modo a permitir o acesso a todos os interessados, serão aceites candidaturas em suporte de papel, mediante o preenchimento do formulário tipo, devendo ser remetidas por correio registado com aviso de receção para a Câmara Municipal de Tabuaço, Rua António José de Almeida, n.º 36, 5120 – 413 Tabuaço, ou entregues presencialmente das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 17:30h na mesma morada.

9.3. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10. Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes: Obrigatórios: i) Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica; ii) Avaliação Curricular e Entrevista Avaliação de Competências, para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, e que se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos no regime de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou actividade, podendo, no entanto, ser-lhes aplicado, os métodos de selecção obrigatórios mencionados na alínea i), caso declarem, por escrito, a opção por esses métodos, conforme n.º 3, do artigo 36.º da LGTFP; Complementares: Entrevista de Avaliação de Competências, para candidatos aos quais venham aplicar-se os métodos de selecção previsto na alínea i). Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores num dos métodos de selecção, não lhes será aplicado o método ou fase seguintes, considerando-se excluídos/as da valoração final, nos termos do artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro. Serão excluídos os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção referidos na data, hora para o qual foram notificados.

10.1 Prova de Conhecimentos (PC) Durante a realização da Prova de Conhecimentos, é permitida apenas a consulta da legislação, sem anotações, devendo os/as candidatos/as interessados/as em fazer uso desta faculdade trazer cópia da mesma. Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data de realização da prova de conhecimentos A Prova de Conhecimentos será constituída por 20 (vinte) questões de escolha múltipla, sendo valorada cada resposta certa com 1,00 (um) valor. A Prova de Conhecimentos versará, designadamente, sobre as seguintes matérias de Âmbito Geral: • Constituição da República Portuguesa, na sua versão actual; • Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho na sua versão actual; • Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua versão actual; • Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, na sua versão actual; • Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na sua versão actual; • Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7

de Janeiro, na sua versão actual; • Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua versão actual; • Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. Os Temas da Prova da Parte Específica versarão sobre as seguintes matérias abaixo indicadas: Técnico Superior de Informática Princípios Éticos da Administração Pública (disponíveis no sítio da DGAEP, em www.dgaep.gov.pt); Lei n.º 67/98, de 26 de outubro - Lei da Proteção de Dados Pessoais (transpõe para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva n.º 95/46/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de outubro de 1995, relativa à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais e à livre circulação desses dados); Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto - Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2002/58/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de julho, relativa ao tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no setor das comunicações eletrónicas; Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro - Aprova a Lei do Cibercrime, transpondo para a ordem jurídica interna a Decisão Quadro n.º 2005/222/JAI, do Conselho, de 24 de fevereiro, relativa a ataques contra sistemas de informação, e adapta o direito interno à Convenção sobre Cibercrime do Conselho da Europa, na sua redação atual Resolução do Conselho de Ministros n.º 155/2007, de 2 de outubro - Estabelece as orientações relativas à acessibilidade pelos cidadãos com necessidades especiais aos sítios da Internet do Governo e dos serviços e organismos públicos da administração central, na sua redação atual Decreto-Lei n.º 62/2003, de 3 de abril - Altera o Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, que aprova o regime jurídico dos documentos eletrónicos e da assinatura digital, na sua redação atual Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro - Regula o dever de informação e a emissão de parecer prévio relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação, na sua redação atual Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2012, de 7 de fevereiro - Aprova as linhas gerais do plano global estratégico de racionalização e redução de custos com as TIC na Administração Pública, na sua redação atual Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, que estabelece o estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática, na sua redação atual. Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, que estabelece o regime das carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnico de sistemas e tecnologias de informação, e o cargo de consultor de sistemas e tecnologias de informação, na sua redação atual Lei n.º 46/2018, de 13 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança no Ciberespaço. Disponível online em <https://dre.pt/home/-/dre/116029384/details/maximized>; Construir aplicações em Outsystems, disponível online em, <https://learn.outsystems.com/training/decision/build-an-application> • Delgado, J. e Ribeiro, C. (2014). Arquitetura de Computadores (5.ª Edição). Lisboa: FCA; • Gouveia, J. e Magalhães, A. (2013). Redes de Computadores (10.ª Edição). Lisboa: FCA; • Nunes, M. e O'Neill, H. (2004). Fundamental de UML (3.ª Edição). Lisboa: FCA; 10.2. Avaliação Psicológica Avaliação Psicológica: visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases, e será avaliado com a menção Apto ou Não Apto, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham a menção de Não Apto e será aplicada aos candidatos que obtenham no mínimo uma valorização no método de selecção Prova de Conhecimentos 9,50 (nove vírgula cinco) valores. Na Avaliação Psicológica será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo. 10.3. Avaliação Curricular A Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos de maior relevância para o Posto de Trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, com expressão na seguinte fórmula $AC = (HA \times 20\%) + (FP \times 35\%) + (EP \times 30\%) + (AD \times 15\%)$. Em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação Desempenho. As Habilitações Académicas (HA) serão valoradas da seguinte forma: • Candidatos detentores do Nível Habilitacional Mínimo Exigido – 16 (dezasseis) valores; • Candidatos detentores de Mestrado – 18 (dezoito) valores; • Candidatos com Doutoramento – 20 (vinte) valores. A Formação Profissional (FP) será valorada de acordo com o seguinte, até ao limite de 20 (vinte) valores: • Sem formação: 8 (oito) valores; • Até 50 horas: 10 (dez) valores; • De 50 a 100 horas: 12 (doze) valores; • De 100 a 150 horas: 14 (catorze) valores; • De 150 a 200 horas: 16 (dezasseis) valores; • Mais de 200 horas: 20 (vinte) valores. A Experiência Profissional (EP), será valorada de acordo com o seguinte, até ao limite de 20 (vinte) valores: • Menos de um ano: 8 (oito) valores; • Entre um e dois anos: 10 (dez) valores; • Entre três e quatro anos: 12 (doze) valores; • Entre cinco e seis anos: 14

(catorze) valores; • Entre sete e oito anos: 16 (dezasseis) valores; • Entre nove e dez anos: 18 (dezoito) valores; • Mais de 10 anos: 20 (vinte) valores. Para análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer, a qual deverá ser devidamente comprovada. A Avaliação de Desempenho (AD) será valorada de acordo com o seguinte: A média aritmética simples das 3 (três) últimas avaliações cujo resultado será multiplicado por 4 (quatro), e de acordo com a seguinte fórmula: $AD = ((N1 + N2 + N3)/3) \times 4$. Em que: AD = Avaliação Desempenho; N1 = Último período avaliativo; N2 = Penúltimo ano avaliativo; N3 = Antepenúltimo ano avaliativo. Se por qualquer motivo o candidato não apresentar avaliação de desempenho referente a qualquer um dos anos em análise, esse ano será valorado com 3 valores. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, e será valorada entre 0 (zero) e 20 (vinte) valores, através da média aritmética simples, valorada até às centésimas, sendo avaliadas as seguintes competências: • Orientação para o serviço público; • Orientação para resultados; • Análise crítica e resolução de problemas; • Inteligência emocional. Em caso de igualdade de Classificação entre Candidatos, os Critérios de Ordenação Preferencial são os previstos no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro. Em caso de igualdade de Classificação entre Candidatos, os Critérios de Ordenação Preferencial são os previstos no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de Setembro. Na ordenação dos Candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, serão utilizados os seguintes Critérios de Preferência: i) Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado; ii) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes; Subsistindo o empate, iii) Ordenação alfabética pelo nome completo dos Candidatos. 11. Após homologação, a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. 12. Os/as candidatos/as portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem apresentar Declaração de Incapacidade Multiuso. Quotas de emprego: de acordo com o artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, "1 - Em todos os concursos externos de ingresso na função pública em que o número de lugares postos a concurso seja igual ou superior a 10, é obrigatoriamente fixada uma quota de 5% do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência. 2 - Nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. 3 - Nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal." 12. Composição do Júri: Presidente: Carlos Alberto Soeiro Pereira, técnico superior, com domicílio profissional na Câmara Municipal de Moimenta da Beira; Vogais Efetivos: 1º Vogal: Cláudia Adelaide Ferreira da Silva, técnica Superior, com domicílio profissional no Município de Tabuaço; 2º Vogal: David Manuel Marques da Fonseca, técnico Superior, com domicílio profissional no Município de Tabuaço; Vogais Suplentes: 1º Vogal: José António Oliveira Santos, técnico superior com domicílio profissional no Município de Tabuaço; O presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º vogal efetivo. O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam. 13. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação 14. O Município de Tabuaço informa que os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais. Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual. 15. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação em vigor. Tabuaço, 4 de setembro de 2025 A Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Anabela Paiva Martins Oliveira)

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos**Masculinos:****Femininos:****Total:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:****Recrutados****Masculinos:****Femininos:****Total:****Total Portadores Deficiência:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:**